

Modalidade do trabalho: Relato de experiência
Evento: XVI Jornada de Extensão

UM OLHAR SOBRE A ENFERMAGEM AMPARADA POR UM PROTOCOLO JURÍDICO MUNICIPAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA¹

Aline Rugeri², Edenilson Freitas Rodrigues³, Michele Silva Lachno⁴, Flávia Michelle Pereira Albuquerque⁵, Silmara Beatriz Steinmetz⁶, Tatiele Dos Santos Camargo⁷.

¹ Relato de experiência realizado na Residência Multiprofissional em Saúde da Família promovido pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) e pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR)

² Enfermeira do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR – aline.rugeri@yahoo.com.br

³ Enfermeiro do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR – edefr@ig.com.br

⁴ Enfermeira do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR – milachno@yahoo.com.br

⁵ Psicóloga do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR – flaviampa@msn.com

⁶ Nutricionista do Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR - silmara.steinmetz@gmail.com

⁷ Assistente Social do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR – tatiele.camargo@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Nos anos de 1990, com a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil houve uma importante mudança no padrão antes consolidado de organização dos serviços de saúde neste país. Antes da criação deste sistema público de saúde, as práticas de atenção à saúde possuíam um enfoque individual meramente curativo, tornando assim não prioritárias as intervenções voltadas para a promoção da saúde. As diferenças entre o que era coletivo-prevenção-público versus o individual-curativo-privado eram claramente definidas naquela época (FURLAN, CAMPOS, 2010). Neste sentido a Atenção Básica surgiu caracterizando-se como um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, envolvidas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação, atingindo de forma integral a situação de saúde e autonomia das pessoas agindo pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. Na Atenção Básica, a Estratégia Saúde da Família consolidou-se como uma forma de reorganização, expansão e qualificação, estruturando-se em uma Unidade Básica de Saúde da Família com um território de abrangência e uma equipe Multiprofissional constituída por médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde (BRASIL, 2006).

Em 28 de março de 2006, a Portaria nº 648/GM aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas de organização da Atenção Básica para o Programa

Modalidade do trabalho: Relato de experiência
Evento: XVI Jornada de Extensão

Saúde da Família (PSF) e onde foram definidas também as atribuições dos profissionais dessas equipes. Em especial, para o profissional enfermeiro foram elencadas além das atribuições específicas da área como a realização da consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, ademais solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Para isso, os protocolos ou outras normativas técnicas foram estabelecidos pelas três esferas de gestão, observadas as disposições legais da profissão (BRASIL, 2006).

Porém historicamente, a enfermagem em diversos municípios do país, buscou formas de qualificar sua atenção ao usuário a Atenção Primária a Saúde, procurando subsídios em respaldo legal para ter mais autonomia nas atividades assistenciais, aumentar a resolutividade na consulta de enfermagem e melhorar as ações básicas de saúde da comunidade, através de Protocolos Jurídicos de Enfermagem. Dentre estes municípios está Santa Rosa, situado na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, distante 504 quilômetros da capital do Estado, na faixa do Brasil com a Argentina, formando juntamente com mais 20 municípios a Região Fronteira Noroeste. (FUMSSAR, 2014). A cidade possui gestão plena em saúde pela Fundação Municipal de Saúde - FUMSSAR desde 1995, e em 1998 a equipe de enfermeiros realizou a construção do primeiro protocolo jurídico de saúde pública do município.

O referido trabalho tem como objetivo relatar a experiência do profissional de enfermagem que é amparado por um protocolo jurídico municipal no município de Santa Rosa no período de 2014 e 2015, a partir da vivência de Enfermeiros Profissionais Residentes do Programa de Residência em Saúde da Família pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul- UNIJU em parceria com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa- FUMSSAR em Unidades de Saúde da Família.

METODOLOGIA

Este trabalho trata-se de um relato de experiência de caráter descritivo e de observação, acerca da experiência do profissional de enfermagem que é amparado por um protocolo jurídico em duas Estratégias de Saúde da Família no município de Santa Rosa, realizado a partir da inserção de três Enfermeiros Profissionais Residentes do Programa de Residência Multiprofissional UNIJUÍ/FUMSSAR em Unidades de Saúde. O estudo ocorreu durante a observação da rotina de atividades nos anos de 2014 e 2015 em duas Unidades de Saúde da Família.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A atuação profissional de enfermagem sem o devido respaldo legal, suporte teórico ou mesmo a técnica apurada sugere o exercício profissional imperito, negligente ou imprudente, podendo ocasionar prejuízos aos usuários, problemas legais e éticos aos profissionais e desprestígio da categoria pela sociedade. Partindo dessa premissa, a idealização da construção de protocolos assistenciais em enfermagem deve primeiramente atender aos princípios legais e éticos da profissão, aos preceitos da prática baseada em evidências, às normas e regulamentos do SUS, das esferas de gestão e da instituição onde serão utilizados (SANTOS, 1997).

Modalidade do trabalho: Relato de experiência
Evento: XVI Jornada de Extensão

Em Santa Rosa, a Fundação Municipal de Saúde – FUMSSAR - possui seus Protocolos Técnicos Assistenciais implementados com idéias iniciais desde 1996 passando pelos Programas de Atenção Integral a Saúde e chegando a sua consolidação no ano de 2008. Sendo assim, Santa Rosa a partir dos Protocolos Técnicos Assistenciais cria um Protocolo específico, o Protocolo Jurídico de Enfermagem no sistema de Saúde Pública do Município de Santa Rosa – RS (FUMSSAR, 2008).

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa possui um Protocolo Jurídico de Rotina para Prescrição de Medicamentos, Solicitação de Exames e Procedimentos para Enfermeiros que atuam nas Estratégias de Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. Este por sua vez, já está em sua 4ª edição, sendo a última realizada no ano de 2011 e seu primeiro lançamento em 1998. Esse protocolo objetiva em normatizar e esclarecer as competências do profissional enfermeiro a nível da atenção primária e serviços da FUMSSAR, estando incluída a prescrição de medicamentos e solicitação de exames. (FUMSSAR, 2011)

Tal protocolo da FUMSSAR tem seu embasamento na Lei de Exercício Profissional nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, cabendo ao enfermeiro realizar consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem; como integrante da equipe de saúde: prescrever medicamentos desde que estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde (SANTOS, 1997). Está incorporada nesse contexto basal ainda a Resolução do COFEN nº159 que dispõe sobre a consulta de enfermagem; a Resolução COFEN nº195 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares pelo Enfermeiro; a Resolução do COFEN nº311 de 2007 que Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a Portaria nº 1.625, de 10 de julho de 2007 que altera a Atribuição dos Profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Sendo assim, a partir desse arcabouço legal respalda-se a profissão de enfermagem e habilita-a para atender o indivíduo no seu contexto bio-psico-social em todas as fases de sua vida, e auxiliá-lo a manter a sua saúde pelo estímulo ao auto cuidado (FUMSSAR, 2011).

O emprego dos Protocolos Jurídicos torna-se um importante instrumento para o enfrentamento de diversos problemas na assistência e na gestão dos serviços. A partir de sua orientação através de diretrizes de natureza técnica, organizacional e política, têm, como fundamentação, estudos validados por comprovação científica. Tais instrumentos objetivam-se na padronização de condutas clínicas e cirúrgicas em ambientes ambulatoriais e hospitalares, bem como a incorporação de novas tecnologias com ênfase às ações técnicas e ao emprego de medicamentos (BRASIL, 2007).

O maior benefício do Protocolo jurídico para os profissionais enfermeiros (as) de Santa Rosa foi o processo de elaboração desta imprescindível ferramenta, pois os temas que seriam objetos da construção do protocolo foram definidos conjuntamente em função da realidade do sistema do município. O processo de elaboração do protocolo possibilitou que profissionais enfermeiros oriundos de diferentes instituições de ensino partilhassem inúmeras experiências, comparando e adequando suas práticas, levando em conta as reais necessidades locais. Este instrumento, além de viabilizar iniciativas da categoria, serviu também para fazer mudanças necessárias, atualizar o trabalho desenvolvido através da literatura científica e principalmente fomentar estes profissionais

Modalidade do trabalho: Relato de experiência
Evento: XVI Jornada de Extensão

os estimulando a realizar estudos e pesquisas, buscando qualificar e avaliar o próprio trabalho. (FUMSSAR 2008).

CONCLUSÕES

A participação do profissional enfermeiro nas equipes de Saúde da Família contribui para o fortalecimento do modelo assistencial idealizado pelo SUS, mesmo sabendo que ainda há um longo percurso. Este, repleto de desafios relacionados à divisão de responsabilidades, relações multi e interdisciplinares, qualificação da equipe, entre outros, para a efetivação definitiva de um modelo de atenção à saúde integral, idealizado e que contemple as necessidades desta população.

Pode-se observar inúmeras vantagens apontadas para o uso de protocolos, tais como: maior segurança aos usuários e profissionais, redução da variabilidade de ações de cuidado, melhora na qualificação dos profissionais para a tomada de decisão assistencial, facilidade para a incorporação de novas tecnologias, inovação do cuidado, uso mais racional dos recursos disponíveis e maior transparência e controle dos custos. Ainda como vantagens, os protocolos facilitam o desenvolvimento de indicadores de processo e de resultados, a disseminação de conhecimento, a comunicação profissional e a coordenação do cuidado.

Através do respaldo legal e subsidiando o exercício da enfermagem em um município de médio porte localizado no interior do Rio Grande do Sul, não permite somente conhecer as boas práticas da profissão, mas, sobretudo cumprir o papel de gestor e ter ousadia de estabelecer as regras, os limites e as possibilidades da atuação profissional.

Contudo, o protocolo traz autonomia profissional para a categoria da enfermagem, trazendo a este profissional uma maior valorização por um valioso instrumento. O fato de diagnosticar e prescrever ações de competência legal da profissão, para alcançar resultados pelos quais a enfermagem é responsável, nos remete a dimensões mais subjetivas aumentando a interação, desenvolvendo a confiança, aumentando a credibilidade da enfermagem frente à sociedade e principalmente formando profissionais altamente qualificados prestadores de uma assistência mais humanizada e de maior qualidade.

Como trabalhadores do SUS, profissionais enfermeiros residentes em Saúde da Família sentimo-nos honrados em podermos relatar esta ímpar experiência de se trabalhar em uma cidade onde a saúde pública que sonhávamos na academia e podíamos estudar em livros realmente é palpável e acontece. A Fundação Municipal de Saúde Santa Rosa em conjunto com o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – FUMSSAR/UNIJUI oportunizou aos residentes não apenas este contato com o SUS exitoso, mas sim mostrou-nos uma enfermagem com maior autonomia e com comprometimento como o cuidado, o respeito e a efetiva atenção integral a todo ser humano em todos os ciclos de sua vida.

PALAVRAS-CHAVE: Enfermagem; Protocolos; Atenção primária à Saúde.

REFERÊNCIAS

Modalidade do trabalho: Relato de experiência
Evento: XVI Jornada de Extensão

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2007

BRASIL. Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 (BR). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília: Ministério da Saúde; 2006.

FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. Plano Municipal de Saúde de Santa Rosa para o quadriênio de 2014 – 2017. Departamento de Gestão Estratégica e Participativa da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – DGEP. 2014.

FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. Protocolo Jurídico de Rotina para Prescrição de Medicamentos, Solicitação de Exames e Procedimentos para Enfermeiros que atuam nos Ambulatórios de saúde pública da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. Núcleo de Ensino e Pesquisa - NEP – 4ªed. 2011.

FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. Protocolos Técnicos Assistenciais. Núcleo de Ensino e Pesquisa NEP – 1ªed. 2008.

FURLAN; P.G.; CAMPOS; G.W.S. Cap 7; Os Grupos na Atenção Básica à Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

SANTOS EF dos et al. Legislação em enfermagem: Atos normativos do exercício e do ensino de enfermagem. São Paulo: Editora Atheneu; 1997.